



Ofício SPDI/DIRC nº 02/2019

TRÂMITE:

São Carlos, 18 de março de 2019.

ASSUNTO: Aprovação da PGIRC – Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos e da Política de Integridade Pública da UFSCar

Senhora Presidente,

A Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019 alterou a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018 e estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade. Em seu Artigo 5º. § Único estabelece que os órgãos e entidades deverão aprovar seus Planos de Integridade até a data de 29 de março de 2019.

Neste sentido, vimos solicitar à Vossa Senhoria a relevância de **encaminhar para aprovação o Plano de Integridade Pública** da UFSCar (já frisado no Ofício SPDI/DIRC nº 02/2018), bem como, a **a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos** da Gestão (PGIRC-UFSCar) junto ao ConsUni-UFSCar a ser realizada na data prevista de 22 de março de 2019.

Informamos sobre a relevância dessa “aprovação” para alinhar a gestão da UFSCar ao cumprimento da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10/05/2016 (Gestão de Riscos), e – concomitantemente, atenderá Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019 (Plano de Integridade Pública).

Em resumo, a Integridade pública está relacionada à adoção de medidas de fortalecimento da ética e conduta no serviço público e na divulgação de valores e regras que devem ser respeitados pela instituição, estimulando assim o funcionamento das comissões de ética, de comitê de gerenciamento de riscos previsto em sua Política de Gestão de Riscos. O plano de Integridade Pública sugere a gestão de riscos para controlar ameaças que possam afetar o desempenho da instituição, avaliar e dimensionar seus controles, bem como o uso da gestão da informação e da comunicação para mitigar os riscos inerentes à integridade da instituição.

Enfim, cabe registrar neste arrazoado, que a Política de Gestão de Riscos atrelada às ações de Integridade Pública, já são “**competências previstas**” ao recém-criado DIRC - Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFSCar, no seu Artigo 17, atribui as responsabilidades do DIRC, dentre outras: **propor o Plano de Gestão de Riscos** e suas revisões; **propor o Plano de Integridade** da Instituição e revisá-lo periodicamente.

Atenciosamente,

Felizardo Delgado- Administrador

Chefe do DIRC - Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos

À Senhora
Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffman
Presidente do ConsUni
UFSCar



UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
SPDI - Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 0xx16 3306-6558 Fax: 0xx16 33612081
Endereço eletrônico: feliz@ufscar.br



UFSCar - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PLANO DE INTEGRIDADE PÚBLICA

- UFSCar -

Reitora - UFSCar

Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Secretário Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais

Leandro Innocentini Lopes de Faria

Chefe do DIRC

Felizardo Delgado

Campus São Carlos - Novembro/2018



UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
SPDI - Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 0xx16 3306-6558 Fax: 0xx16 33612081
Endereço eletrônico: feliz@ufscar.br



ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	3
1.1. Principais competências e serviços prestados	3
1.2. Estrutura regimental	5
1.3. Setor de atuação e principais parcerias	5
1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	6
1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	8
1.6. Estruturas de gestão da integridade	8
2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	10
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	11
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	12
5. Anexos	13



UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
SPDI - Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 0xx16 3306-6558 Fax: 0xx16 33612081
Endereço eletrônico: feliz@ufscar.br



1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1 - Principais competências e serviços prestados pela Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), criada em 1968, foi a primeira instituição federal de ensino superior a se instalar no interior, na região central do Estado de São Paulo, a 228 km da capital, as margens da Rodovia Washington Luís (SP-310), km 235.

A UFSCar oferece cursos de graduação, pós-graduação, especialização e aperfeiçoamento, além de diversas atividades de extensão e suas ações são realizadas em conformidade com as diretrizes propostas pelo Ministério da Educação (MEC) para as Instituições Federais de Ensino (IFES). Os cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pela UFSCar são bem avaliados e muitos deles estão entre os melhores do país, o que reflete a missão da Instituição de pautar sua atuação na excelência acadêmica.

Além de primar pela excelência do serviço prestado, a UFSCar ainda se preocupa em oferecer cursos alinhados com as vocações e as necessidades das regiões onde está localizada, como é o caso dos cursos de graduação ofertados no campus Lagoa do Sino, na cidade de Buri, e do curso de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras). As necessidades locais e regionais são definidas por meio de levantamentos de demandas sociais e as decisões buscam suprir as demandas profissionais percebidas, o que condiz com seu compromisso com o desenvolvimento da economia e com a melhoria da qualidade de vida das populações das regiões onde atua.

A Universidade Federal de São Carlos hoje conta com 8 centros acadêmicos e 48 departamentos acadêmicos, que oferecem à comunidade 64 cursos de graduação presenciais e 5 cursos a distância, além de 2 cursos na modalidade alternância (Programa Nacional na Reforma Agrária - PRONERA). A pós-graduação tem grande representatividade para a UFSCar com 52 programas de pós-graduação, distribuídos em seus quatro campi, com a oferta, em 2016, de 43 cursos de mestrado acadêmico e 10 de mestrado profissional e 30 cursos de doutorado.

O campus sede da UFSCar, em São Carlos, instalado em uma área física de 645.000 m², oferece 39 de graduação na modalidade presencial e 1 curso na modalidade de alternância. Seus 34 departamentos acadêmicos oferecem 39 programas de pós-graduação, distribuídos em três centros: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) e Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH).

Em 1991, a incorporação do Programa Nacional de Melhoramento Genético da Cana de Açúcar (Planalsucar) permitiu a criação de um novo campus da UFSCar na cidade de Araras. Esse Campus surge com o objetivo principal de fomentar o desenvolvimento agroindustrial da região. Instalado em uma área física de 230.000 m², próximo à Rodovia Anhanguera (SP-330), km 174, o campus de Araras está localizado a 86 km da sede e, além disso, conta com uma unidade experimental localizada no município paulista de Valparaíso. Esse campus possui uma estrutura acadêmica composta pelo Centro de Ciências Agrárias (CCA), constituído por 5 departamentos acadêmicos responsáveis por 6 cursos de graduação na modalidade presencial. O campus de Araras possui 4 programas de pós-graduação.

Em 2005, com a consolidação da UFSCar no interior do Estado de São Paulo e o aumento da demanda regional por oferta de ensino público de qualidade, foi criado o campus Sorocaba, localizado a 225 km da sede, próximo ao km 110 da Rodovia João Leme dos Santos (SP- 264). Esse campus está instalado em uma área física de 70.000 m² e oferece 14 cursos de graduação na modalidade presencial, 1 curso na modalidade de alternância e 9 programas de pós-graduação, cujas atividades de ensino pesquisa e extensão são desenvolvidas por servidores distribuídos em 9 departamentos acadêmicos e pertencentes aos seus 3 centros : Centro de



UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
SPDI - Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 0xx16 3306-6558 Fax: 0xx16 33612081
Endereço eletrônico: feliz@ufscar.br



Ciências em Gestão e Tecnologia (CCGT), Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade (CCTS) e Centro de Ciências Humanas e Biológicas (CCHB).

Em 2012, foi aprovada a criação e implantação do campus Lagoa do Sino, situado no município de Buri, localizado próximo ao km 12 da Rodovia Lauri Simões de Barros (SP-189), a 308 km da sede e a 130 km de Sorocaba. A criação do novo campus teve como principal objetivo promover na região o desenvolvimento de atividades agrícolas com base em práticas sustentáveis e na agricultura familiar, reduzindo os impactos sociais e ambientais da produção agrícola. Esse novo campus está situado em uma área física de 647.000 m² e é constituído pelo Centro de Ciência da Natureza (CCN). No ano de 2014, recebeu as primeiras turmas de estudantes para os cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia de Alimentos e Engenharia Ambiental. Em 2016 teve início o funcionamento dos novos cursos de Administração e Ciências Biológicas.

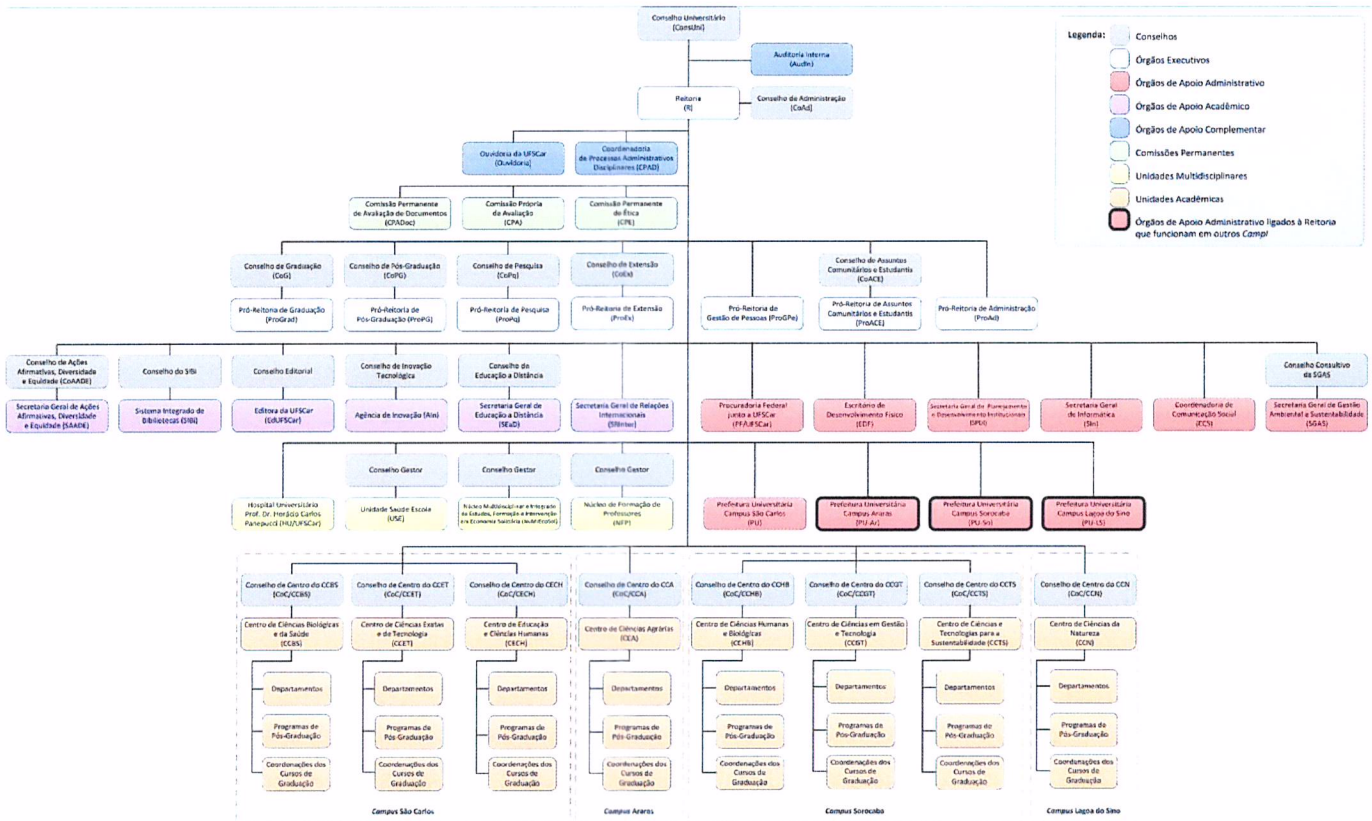
Os quatro campi da UFSCar contaram com uma população de 2.275 servidores, sendo 1.256 docentes de terceiro grau, 11 de ensino básico, técnico e tecnológico e 1.008 técnico-administrativos que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. O corpo docente é altamente qualificado sendo que 97% deles são doutores, colocando a UFSCar entre as Instituições de Ensino Superior no Brasil com alta taxa de qualificação do corpo docente. Quanto ao regime de contratação dos docentes é predominantemente, em torno de 96,8%, em regime de dedicação exclusiva. A política de capacitação de pessoal na UFSCar se estende também para o corpo técnico-administrativo com incentivo, inclusive, com reserva de vagas em cursos de especialização e mestrado profissional. O investimento em qualificação dos servidores tem resultado na implantação de uma efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, impacta positivamente na produção técnica e, principalmente, científica da instituição que a coloca entre os maiores índices de publicações por docente, no país.

Em 2009, a UFSCar passou por um processo de expansão pelo Plano de Adesão ao Programa REUNI/MEC, aprovado pelos órgãos superiores, com a oferta de 20 novos cursos de graduação e a expansão de vagas em dezesseis cursos de graduação existentes, resultando na oferta de 1.012 novas vagas de ingresso no ensino superior, distribuídas nos três campi: São Carlos, Araras e Sorocaba. Desde 2011, a UFSCar aderiu também ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e vem garantindo a reserva de 50% das vagas ofertadas a candidatos que se enquadram nas modalidades de concorrência adotadas pela UFSCar, no âmbito da Lei 12.711/2012, como parte do Programa de Ações Afirmativas. Recentemente, este programa ganhou abrangência e institucionalidade com a criação da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE).

A Instituição também vem apresentando forte tendência de internacionalização, com o aumento progressivo de participação em novos programas de cooperação acadêmica internacional e de consultas sobre mobilidade docente e discente. A mobilidade ocorre por atividades como participação em eventos e projetos de cooperação científica e tecnológica internacionais, fortalecimento dos programas de mobilidade já existentes na instituição, editais e chamadas de mobilidade acadêmica no âmbito da pesquisa docente ou discente, desenvolvimento de acordos de cooperação, entre outros.

1.1. Estrutura regimental

Figura 1 - Organograma funcional da Universidade Federal de São Carlos



O resumo da estrutura regimental e organogramas detalhados da Universidade Federal de São Carlos estão disponíveis no seguinte link:

<http://www.spdi.ufscar.br/documentos/imagens/organogramas/organograma-interativo-2018.pdf>

1.2. Setor de atuação e principais parcerias

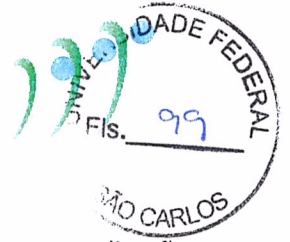
A instituição atua em quatro campi localizados em cidades do interior paulista (São Carlos - sua sede -, Araras, Sorocaba e Buri), região onde estão localizadas outras cinco instituições públicas de ensino superior (as federais UNIFESP e UFABC, e as estaduais USP, UNICAMP e UNESP), além de inúmeras universidades particulares e confessionais. Portanto, esse é um mercado altamente competitivo em relação à oferta de cursos de graduação, pós-graduação e especialização.

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), criada em 1968, foi a primeira instituição federal de ensino superior a se instalar no interior, na região central do Estado de São Paulo.

Com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, a UFSCar mantém parcerias com diferentes organizações externas públicas, privadas e OSCIP, buscando sempre concretizar os objetivos relacionados aos macroprocessos finalísticos. Na área de ensino, são celebrados anualmente diversos



UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
SPDI - Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 0xx16 3306-6558 Fax: 0xx16 33612081
Endereço eletrônico: feliz@ufscar.br



convênios com centros de pesquisa e universidades nacionais e internacionais de excelência, para a realização de estágios curriculares dos diversos cursos da UFSCar. Da mesma forma, na área de extensão, diversas atividades são realizadas por meio de parcerias com ministérios e outras instituições através de editais, como, por exemplo, PROEXT. Na área da pesquisa, as parcerias são estabelecidas pelos pesquisadores, na maioria das vezes por meio de credenciamentos de docentes em programas de pós-graduação de outras universidades e da vinculação a grupos de pesquisa. Também são formalizadas parcerias por meio de acordos de cooperação nacionais e internacionais.

1.2.1 Acordos de cooperação científica e acadêmica internacional vigentes:

Na UFSCar existe a SRInter – Secretaria de Relações Internacionais que atua na seleção e divulgação de informações de oportunidades para a comunidade acadêmica, no gerenciamento de correspondências e de contatos relacionados com a cooperação acadêmica internacional, incluindo orientação e acompanhamento relativos ao estabelecimento e desenvolvimento de acordos e convênios; na coordenação e em procedimentos para execução de programas de intercâmbio discente e docente; na participação em eventos de interesse no que se refere a questões de internacionalização da educação; na organização, acompanhamento e apoio a missões e visitas de representantes institucionais estrangeiros à UFSCar, bem como no apoio a missões e visitas de representantes da UFSCar a instituições acadêmicas estrangeiras.

1.3. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

A **missão da UFSCar** é produzir e tornar acessível o conhecimento, por meio das três atividades indissociáveis: ensino, pesquisa e extensão.

A UFSCar tem tradição em elaborar Planos Estratégicos de gestão, prática esta adotada desde 1992, antes mesmo de haver exigência legal para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) que passar a fazer parte dos requisitos normativos do processo de regulação das IFES, conforme Decreto nº. 5.773, de 9 de maio de 2006.

O Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSCar teve sua primeira versão concluída 2004 e foi atualizado em 2013, com horizonte de planejamento para 10 anos. Nas duas oportunidades, a construção do PDI contou com ampla participação da comunidade da UFSCar, que expressou seus compromissos fundamentais e sua visão compartilhada sobre o futuro da Universidade.

A partir do PDI em vigor, as equipes de gestão elaboram tanto seus Planos Estratégicos de gestão, como atualizações intermediárias do PDI para atendimento à regulação do MEC, denominada PDI-MEC.

Com base nas diretrizes fixadas no PDI de 2013, ainda em vigor na UFSCar, a partir de setembro de 2017 a equipe de gestão iniciou a elaboração do PDI-MEC 2018-2022. As diretrizes do PDI foram agrupadas em seis Objetivos que se desdobraram em 41 metas, a seguir:

Objetivo1: Processos de Formação

META: Minimizar significativamente a evasão e a retenção nos cursos da UFSCar.

META: Oferecer continuamente oportunidades de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;

META: Manter a UFSCar como referência na formação de pessoas em nível de Graduação e Pós-Graduação;

META: Sensibilizar e mobilizar alunos e docentes para a participação na definição nos processos de Ensino e Aprendizagem;

META: Criar e utilizar mecanismos de acompanhamento de egressos UFSCar;



META: Oferecer condições de aperfeiçoamento aos servidores da UFSCar;

Objetivo2: Diversidade e Equidade

META: Garantir a representatividade das diversidades nos espaços institucionais variados.

META: Diversidade e equidade como orientadoras de ações transversais em toda universidade.

META: Ampliar a assistência estudantil na graduação e implementar na Pós-Graduação.

META: Ampliar a concepção de permanência estudantil para questões como cuidado, pertencimento, convivência.

META: Garantir as condições de acessibilidade.

META: Criar processos de formação continuada sobre direitos humanos para toda universidade.

META: Implementar políticas de ações afirmativas e permanência estudantil.

Objetivo 3: Produção e Disseminação do Conhecimento

META: Ampliar as pesquisas desenvolvidas na produção e disseminação de conhecimento em prol do desenvolvimento social e econômico do país.

META: Ser referência em pesquisa e inovação no cenário nacional e internacional.

META: Fortalecer os PPGs em prol da melhoria das notas na CAPES.

META: Incentivar a formação de empreendedores independentes.

META: Criar PPGs internacionais.

META: Projetar a UFSCar nos rankings internacionais.

META: Projetar a reputação da UFSCar.

META: Preservar e divulgar a memória e a produção intelectual.

Objetivo 4: Gestão

META: Aumentar a governança corporativa apoiado na implementação de sistema integrado de gestão visando a transparência.

META: Racionalizar/Otimizar aplicação de recursos financeiros.

META: Promover políticas e criar mecanismos para permitir mobilidade de TA's visando melhorar aproveitamento da capacidade técnica dos servidores.

META: Consolidar o papel das unidades multidisciplinares.

META: Alinhar planejamento estratégico com capacidade executiva, promovendo o bem estar da comunidade UFSCar.

Objetivo 5: Espaço Físico, Infraestrutura e Ambiente

META: Finalizar obras.

META: Recuperar áreas coletivas.

META: Aprimorar infraestrutura urbana (internet, comunicação, transporte, predial).

META: Melhorar condições de segurança e iluminação.

META: Promover a preservação do patrimônio (manutenção).

META: Regulamentar uso de espaços por terceiros.

META: Ampliar ações de preservação ambiental.

META: Diversificar uso de espaços com foco no uso coletivo.

Objetivo 6: Extensão, Comunicação e Inovação

META: Consolidar ações extensionistas nos PPPs (curricularização da Extensão) e institucionalizar os programas de Extensão.



UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
SPDI - Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 0xx16 3306-6558 Fax: 0xx16 33612081
Endereço eletrônico: feliz@ufscar.br



META: Criar condições de sustentabilidade nos diversos setores da Universidade em suas relações com a comunidade.

META: Incentivar movimentação artística, resgate histórico e integração com a comunidade.

META: Apoiar a comunidade universitária em ações empreendedoras, com foco em resultados inovadores e concretos.

META: Fomentar parcerias público/privadas.

META: Aprimorar iniciativas de comunicação e criar mecanismos de participação e transparência.

META: Potencializar e integrar ações de comunicação (nas diferentes plataformas e mídias) promovendo o conhecimento produzido na UFSCar e a imagem institucional no cenário nacional e internacional.

A formulação do Plano Estratégico bem como o seu acompanhamento se fundamentou nas metodologias de Diagnóstico Estratégico, Planejamento Estratégico Situacional (PES) e na Busca de Futuro, já utilizados na própria UFSCar e em outras universidades. Houve adaptação para atender às necessidades dos contextos interno e externo à UFSCar. O desdobramento e o acompanhamento do Plano Estratégico da UFSCar se dará através de reuniões periódicas, com os responsáveis pelos objetivos e ações, com a finalidade de identificar o desenvolvimento do trabalho e os resultados que foram obtidos e, se for o caso, as correções do Plano. Está em estudo a ferramenta ForPDI, desenvolvida no âmbito do ForPlad, para seu uso na UFSCar no acompanhamento do PDI e do Plano Estratégico.

1.4. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

A criação do Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, com a sigla DIRC, foi criado pela Portaria GR (Gabinete Reitoria) nº 3361, de 20 de novembro de 2018 (vide anexo 1), onde a Reitora da UFSCar se apoia na decisão da Resolução CoAd (Conselho de Administração) nº 109, de 07 de novembro de 2018, que visava a adequação da estrutura administrativa da SPDI criando o Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos.

Portanto, após ser instituído o Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos iniciou seus trabalhos com 01 (um) servidor pela Portaria GR no. Portaria 3362 DE 20/11/2018 (vide anexo 2) que designou como Chefe do DIRC o Administrador Felizardo Delgado, matrícula SIAPE 01572938 para exercer a função de Chefe do Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos-DIRC, vinculado à Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI),

1.5. Estruturas de gestão da integridade

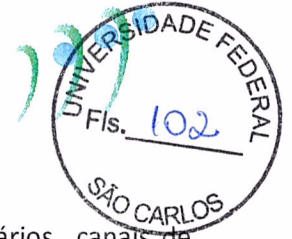
Existem várias estruturas de gestão da integridade existentes na UFSCar:

A área responsável pela promoção da ética e de regras de conduta para servidores é a Comissão Permanente de Ética da UFSCar (CPE-UFSCar) que resumidamente tem como missão: Dar ampla divulgação ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, aprovado pelo Decreto nº. 1.171/1994 e zelar pelo seu cumprimento; propor e acompanhar o desenvolvimento de ações que objetivem a disseminação, capacitação e treinamento às normas de ética; atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UFSCar; receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à sua apuração, em conformidade com as disposições legais vigentes entre outras atribuições.

Maiores informações sobre a Comissão Permanente de Ética da UFSCar (CPE-UFSCar) podem ser verificadas no seguinte link: <http://www.cpe.ufscar.br/regimento>



UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
SPDI - Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 0xx16 3306-6558 Fax: 0xx16 33612081
Endereço eletrônico: feliz@ufscar.br



Para a promoção da transparência ativa e do acesso à informação existe na UFSCar vários canais de comunicação com a sociedade, possibilitando tanto a disponibilização de conhecimentos gerados na universidade e de informações sobre seu funcionamento, e permitindo a elaboração de reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões de melhorias etc.

O Portal da UFSCar na web conta em sua página principal com links para diversos recursos a fim de permitir a comunicação de membros das comunidades interna e externa. O principal ponto de partida para esses serviços é o link "Acesso à Informação". Ao clicar em "Acesso à Informação", o usuário do site da UFSCar tem à sua disposição diversas informações sobre a Universidade e sua atuação, incluindo quadro de servidores; convênios, contratos e licitações; processos de prestação de contas, processos de auditoria, serviço de informação ao cidadão e detalhes sobre o relacionamento da UFSCar com a Fundação de Apoio FAI.UFSCar. Há links tanto para páginas internas ao site da Universidade como para o Portal da Transparência do governo federal. A UFSCar atende às diretrizes presentes na Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.

Além do "Acesso à Informação" há uma gama de outros canais de comunicação, também disponíveis a partir do Portal da UFSCar apresentados em itens específicos.

Especificamente para o tratamento de denúncias a UFSCar possui uma "Ouvidoria" que foi criada em dezembro de 2011, tem como objetivo o exercício de papel mediador e articulador nas relações envolvendo as instâncias universitárias e os integrantes da comunidade interna e externa, visando à melhoria de processos, produtos e serviços, prevenção e correção de erros, omissões, desvios ou abusos, tornando-se um instrumento de democracia participativa e de acompanhamento da gestão universitária.

Segundo o art. 6º do Decreto 8.243/2014, "A qualidade dos serviços prestados pela administração se aperfeiçoa com a atuação da ouvidoria, uma vez que ela auxilia na identificação de pontos a serem aprimorados e contribui, dessa forma, para a melhoria dos procedimentos e dos processos administrativos". Além disso, o art. 14 do Decreto 8.109/2013, salienta entre as competências da Ouvidoria "[...] produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Federal".

Em março de 2015, a Ouvidoria passou a contar com o suporte de um sistema disponibilizado pela Ouvidoria Geral da União (e-Ouv) para o acolhimento das manifestações.

Para a verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, desde 2008 a UFSCar implementou a sua Unidade de Auditoria Interna que (AudIn – UFSCar) que é um órgão técnico de controle interno vinculado ao Conselho Universitário e subordinado à CGU, tem a finalidade de exercer orientação, controle e fiscalização dos atos e fatos administrativos da UFSCar em toda sua abrangência.

Atualmente a "nova" Auditoria Interna deve ser reconhecida como uma entidade de referência na esfera do serviço público federal, aprimorando cada vez mais seus processos e serviços, de forma ética, visando a excelência do controle interno como instrumento de gestão governamental.



2. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES

A criação do Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, com a sigla DIRC, foi criado pela Portaria GR (Gabinete Reitoria) nº 3361, de 20 de novembro de 2018, onde a Reitora da UFSCar se apoiou na decisão da Resolução CoAd (Conselho de Administração) nº 109, de 07 de novembro de 2018, que visava a adequação da estrutura administrativa da SPDI criando o Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos.

Portanto, após ser instituído, o Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos iniciou seus trabalhos com 01 (um) servidor designado pela Portaria GR no. Portaria 3362 DE 20/11/2018 que definiu o Administrador Felizardo Delgado, matrícula SIAPE 01572938 para exercer a função de Chefe do Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos - DIRC, vinculado à Secretaria de Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI), com Função Gratificada de nível 2 (FG-2). Importante, informar que o novo departamento está alocado numa sala que funciona no prédio Anexo ao Edifício da Reitoria, na área Sul da Universidade Federal de São Carlos.

O Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos (DIRC-UFSCar) é um órgão técnico vinculado à Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI), tem a finalidade de orientar os gestores da Universidade em relação à política de integridade pública, a identificar e gerenciar riscos, mapear e acompanhar os processos, planejar, coordenar e orientar matérias relacionadas à Gestão de Riscos nos quatro Campi da UFSCar. A pretensão é alinhar os processos e riscos de gestão com os objetivos da Instituição previstos no PDI-UFSCar e suas necessidades, por meio da identificação, análise e gerenciamento de riscos.

As atribuições pertinentes ao novo Departamento (DIRC), incluem dentre outras:

- ✓ propor o Plano de Gestão de Riscos e suas revisões;
- ✓ propor o Plano de Integridade da Instituição e revisá-lo periodicamente;
- ✓ monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
- ✓ dar suporte à identificação, análise e avaliação de riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;
- ✓ incentivar o desenvolvimento de estudos e oferecer capacitação continuada em Gestão de Riscos para os servidores envolvidos no processo de Gestão de Riscos;
- ✓ elaborar estratégia de Comunicação de Gestão de Riscos;
- ✓ medir o desempenho da Gestão de Riscos objetivando a sua melhoria contínua;
- ✓ coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade Universidade;
- ✓ planejar e participar de ações de treinamento e/ou capacitação relacionadas ao Programa de Integridade na Universidade.
- ✓ consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos.

Relevante destacar que - com o novo Departamento de Gestão de Riscos - haverá otimização dos processos e, com isso a economia de tempo e recursos. Essa é a intenção: otimizar a percepção dos riscos e melhoria dos processos de gestão.

Além disso, os servidores técnicos-administrativos e docentes de toda Universidade terão à sua disposição uma oferta gratuita de “capacitação” presencial na área de Gestão de Riscos Corporativos oferecida anualmente sempre no mês de agosto de cada ano com carga horária mínima de 20h, e o mesmo curso, mas compacto e totalmente virtual com carga horária de 10h de natureza básica e introdutório ao assunto (riscos/integridade) que estará em “breve” disponível no portal de cursos abertos da Universidade (PoCA-UFSCar).



3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Alinhada com uma tendência das organizações, inclusive públicas, em adotar uma abordagem de gestão que incorpora a observância das situações de riscos, a Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº. 01, de 10 de maio de 2016, estabeleceu que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança. Portanto, os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Na UFSCar a preparação para ações de gestão de risco vem ocorrendo nos últimos anos e vem se consolidando a partir de investimentos em capacitação e no trabalho desenvolvido pela Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI) e pela Auditoria Interna. Nesse sentido, a UFSCar, por meio da Portaria GR nº. 1828/16, de 18 de julho de 2016, constituiu um Grupo de Trabalho (GT), sob a coordenação da Auditoria Interna, com a finalidade de apresentar proposta para a elaboração da Política de Gestão de Riscos da UFSCar e da constituição do Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFSCar, para posterior apreciação do Conselho de Administração. O GT trabalhou durante o ano de 2016 para uma propositura de Diretrizes e recomendações básicas para a elaboração da “política de gestão de riscos na UFSCar”. O texto resultante da atuação do GT foi encaminhado à Procuradoria Federal na UFSCar que considerou serem necessários ajustes importantes para sua consolidação como política institucional.

Em 2017, por meio da Portaria GR nº 353/17, de 20 de julho de 2017, foi constituído novo Grupo de Trabalho (GT), sob coordenação da SPDI para retomar a elaboração de Proposta de Política de Gestão de Riscos da UFSCar e instituição de Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Paralelamente à elaboração da Política de Gestão de Riscos pelo GT, a SPDI tem acompanhado as discussões e desenvolvimentos sobre Gestão de Riscos que vem ocorrendo no âmbito do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e de Administração das Instituições Federais de Ensino Superior (Forplad). O assunto foi abordado na reunião de junho de 2017, com apresentação de iniciativas, ainda incipientes, de gestão de riscos nas IFES. Na oportunidade também foi apresentado o projeto de desenvolvimento da ferramenta ForRisco, voltada para a gestão de riscos nas IFES, com perspectiva de conclusão em meados de 2018.

A UFSCar participou de coletas de informações sobre a gestão de riscos nas IFES. Em abril de 2017, participou de questionário realizado pelo ForPlad para subsidiar a elaboração da ferramenta ForRisco. Em novembro de 2017, a Auditoria Interna da UFSCar realizou uma coleta de dados por meio de questionário sobre a percepção dos gestores da Universidade sobre riscos nos controles internos cuja análise está em andamento.

Finalmente, informamos que a Universidade Federal de São Carlos está na fase de aprovação junto ao conselho superior (ConsUni-UFSCar) da sua Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, portanto, quanto aos riscos previsto no Plano de Integridade Pública e as ações e medidas de tratamento ainda não foram iniciadas.

A UFSCar investiu também na capacitação dos seus servidores com participação no treinamento conjunto promovido pela CGU e pelo ForPlad, realizado na UFABC entre 19 e 21 de setembro de 2017.

No ano de 2018 a equipe da Auditoria interna da UFSCar foi responsável por ministrar um curso com a temática "Curso Básico de formação de Multiplicadores em Gestão de Riscos", cujo os principais tópicos foram os seguintes: Conceitos básicos em gestão de riscos aplicada ao setor público; Bases normativas da gestão de riscos aplicada ao setor público; Estruturas de gestão de riscos aplicadas ao setor público (COSO, ISO 31000, ISO 31010); Métodos de priorização de processos; Técnicas de identificação de riscos; Matriz e mapa de riscos.



UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
SPDI - Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 0xx16 3306-6558 Fax: 0xx16 33612081
Endereço eletrônico: feliz@ufscar.br



A metodologia utilizada consistiu em um processo de ensino baseado na combinação de exposições dialogadas, dinâmicas de grupos, análise de casos e trocas de experiências capazes de suscitar, além da apreensão dos conteúdos teórico-conceituais e práticos, a postura reflexiva dos participantes sobre o contexto organizacional onde trabalham. O curso teve carga horária de 20 horas (dias 08, 09 e 10 de agosto).

O intuito do curso foi capacitar os servidores para que os mesmos saíssem aptos para identificar, avaliar, os riscos nos quais os departamentos estão suscetíveis, a fim de efetuar o correto tratamento dos mesmos.

Espera-se que em 2019 a política de gestão de riscos seja implementada e assim a DIRC-SPDI iniciará o mapeamento e a avaliação dos riscos que os gestores devem levar em consideração, cujos eventos podem comprometer as pessoas, as atividades do órgão ou entidade, normalmente, associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, a infraestrutura e os sistemas.

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Quanto ao monitoramento, atualização e avaliação do Plano de Integridade, pretende-se que seja no mínimo de periodicidade anual, pois o DIRC envolve, além das ações de integridade pública a política e medidas relativas à gestão de riscos e controles internos que serão monitorados anualmente quando da ocorrência da primeira reunião para consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos.



UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
SPDI - Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 0xx16 3306-6558 Fax: 0xx16 33612081
Endereço eletrônico: feliz@ufscar.br



5. Anexos

5.1 - Anexo 1 – Criação do DIRC- Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos dentro da SPDI

Trâmite - UFSCar

Protocolo nº ~~52.8004.40...~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Secretaria dos Órgãos Colegiados
Via Washington Luis, km 235 - Caixa Postal 676
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081
E-mail: soc@ufscar.br

RESOLUÇÃO CoAd nº 109, de 07 de novembro de 2018

Dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI).

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 46ª reunião ordinária e considerando o OF SPDI nº 030/2018,

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adequação da estrutura administrativa da SPDI.

Art. 2º - Criar o Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, com a sigla DIRC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho de Administração



UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
SPDI - Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 0xx16 3306-6558 Fax: 0xx16 33612081
Endereço eletrônico: feliz@ufscar.br



5.2 - Anexo 2 – Designa Responsável pelo DIRC- Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos

26/11/2018

SEI/FUFSCar - 0003156 - Portaria



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
GABINETE DA REITORIA - GR

PORTARIA GR Nº 3362, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa Chefe do Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da SPDI

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, e

CONSIDERANDO a Portaria GR 3361, de 20/11/2018,

RESOLVE:

Designar o servidor **Felizardo Delgado** para exercer a função de Chefe do Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos-DIRC, da Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI), com Função Gratificada nível 2.

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Aparecida Machado Hoffmann, Reitora**, em 20/11/2018, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Universidade Federal de São Carlos
Secretaria Geral de Planejamento e
Desenvolvimento Institucionais
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 0xx16 33518198 Fax: 0xx16 33612081
Endereço eletrônico: spdi@ufscar.br



Ofício SPDI nº 017/2019

São Carlos 18 de março de 2019.

Senhora Presidente

Encaminho minuta de Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão– PGIRC, para possível apreciação pelo ConsUni.

Uma primeira versão da proposta de política de gestão de riscos foi elaborada no âmbito do Grupo de Trabalho instituído para esse fim pelo processo 23112.002969/2016-29.

A partir da criação do Departamento de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos (DIRC), unidade vinculada provisoriamente à Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI) e com a incumbência de orientar, sistematizar e padronizar a gestão de riscos na UFSCar, foi elaborada nova versão, com alguns aprimoramentos, a saber:

- Incorporação da Gestão da Integridade e dos Controles Internos ao texto da Política, em atendimento à Portaria 1089 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, de 25/04/2018, posterior à constituição do Grupo de Trabalho;
- Estabelecimento do Conselho de Administração (CoAd), acrescido de membros convidados citados na própria Política, para exercer a função de Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos. Há 3 motivos para essa proposta: a) há grande superposição entre a composição do CoAd e a composição ideal do referido Comitê; b) com a atribuição da função do Comitê ao CoAd evita-se a criação de mais um colegiado; e c) a temática da gestão de riscos, integridade e controles internos é extremamente ligada à atuação do CoAd;

- Estabelecimento do Departamento de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos (DIRC) como unidade responsável pela coordenação e operacionalização da PGIRC junto às unidades da UFSCar.

Cordialmente,



Prof. Dr. Leandro Innocentini Lopes de Faria
Secretário Geral de Planejamento e
Desenvolvimento Institucionais

À Senhora
Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do ConsUni
UFSCAR

MINUTA



RESOLUÇÃO CONSUNI Nº XXXX, DE XX DE XXX DE 2018.

Institui a **Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão**– PGIRC da Fundação Universidade Federal de São Carlos.

O Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa Conjunta nº 01 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre governança, gestão de riscos, transparência e controles internos da gestão no âmbito do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1089, do Ministério de Estado da Transparência e Controladoria Geral da União, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

RECONHECENDO a importância da Governança, Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica Instituída a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - PGIRC, que estabelece as estruturas, as respectivas competências e atribuições referentes à Governança e compreendendo as diretrizes para a Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

Art. 2º - Para fins desta Portaria consideram-se as seguintes terminologias:

I – processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;

II - método de priorização de processos: classificação de processos baseada em avaliação qualitativa e quantitativa, visando ao estabelecimento de prazos para a realização de gerenciamento de riscos;

III – governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;

IV – objetivo organizacional: situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da organização;

V – meta: alvo ou propósito com que se define um objetivo a ser alcançado;

VI - procedimentos de controle: políticas e procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos institucionais;

VII - procedimentos de controles internos: procedimentos que a Universidade executa para o tratamento do risco, projetados para lidar com o nível de incerteza previamente identificado;

VIII – risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;

IX - risco inerente: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

X – risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

XI - riscos de imagem ou reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade da UFSCar em cumprir sua missão institucional;

XII - riscos financeiros ou orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade institucional de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária;

XIII - riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da UFSCar;

XIV - riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades institucionais, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

XV - nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;

XVI - tolerância ao risco: nível de variação aceitável quanto à realização dos objetivos;

XVII - tratamento de risco: processo de estipular uma resposta aos riscos;

XVIII – apetite ao risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

XIX - categoria de riscos: classificação dos tipos de riscos definidos pela UFSCar que podem afetar o alcance de seus objetivos estratégicos, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público;



XX – gestão de riscos: é o conjunto de atividades coordenadas, estruturado definindo claramente os princípios, objetivos, estrutura, competências e processos para dirigir e controlar em uma organização no que se refere a riscos necessária para que gerenciar riscos eficazmente;

XXI – gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais;

XXII - processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a risco;

XXIII - proprietário do risco: pessoa ou unidade/setor com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

XXIV - probabilidade: possibilidade/chance de ocorrência de um evento;

XXV- resposta ao risco: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

- a) aceitar o risco por uma escolha consciente;
- b) transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou mitigar ou reduzir o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;

XXVI- identificação de risco: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

XXVII - incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou o impacto de eventos futuros;

XXVIII - impacto: efeito resultante da ocorrência do evento;

XXIX - mensuração de risco: processo que visa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade de sua ocorrência;

XXX - monitoramento: componente do controle interno que permite avaliar a qualidade do sistema de controle interno ao longo do tempo;

XXXI – controles internos da gestão: processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolo, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados;

XXXII – medida de controle: medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidas sejam alcançados;

XXXIII - plano de implementação de controles: documento elaborado pelo gestor para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados;



XXXIV - política de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão, declaração das intenções e diretrizes gerais da Universidade relacionadas à integridade, riscos e controles internos;

XXXV - Integridade pública: é o conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo precípua: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente;

XXXVI - Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - As atividades da gestão de integridade, de riscos e de controles internos de gestão, bem como seus instrumentos resultantes, devem observar os seguintes princípios:

I – agregar valor e proteger o ambiente interno da UFSCar;

II – ser parte integrante dos processos organizacionais, apoiando a melhoria contínua e a inovação;

III – explicitar as incertezas, subsidiando os processos de planejamento e a tomada de decisões;

IV – ser sistemática, estruturada, dinâmica, iterativa e capaz de reagir às mudanças

V – disseminar de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização da gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

VI – considerar as melhores informações disponíveis, os fatores humanos e culturais, de forma transparente e inclusiva;

VII – disseminação da gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão de forma sistemática, estruturada, oportuna e subordinada ao interesse público;

VIII – integração das instâncias de supervisão, em todos os seus níveis, estabelecida por meio de modelos de relacionamento que considerem e compartilhem, quando possível, as competências, responsabilidades, informações e estruturas de supervisão;

IX – estruturação do conhecimento e das atividades em metodologias, normas, manuais e procedimentos;

X - gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão suportada por níveis adequados de exposição a riscos;



XI - integração e utilização das informações e dos resultados gerados pela gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão na elaboração do planejamento estratégico, na tomada de decisões e na melhoria contínua dos processos organizacionais; e

XII - aderência dos métodos e modelos de gerenciamento de riscos às exigências regulatórias.

DA GESTÃO DE INTEGRIDADE

Art. 4º São diretrizes para a gestão de integridade:

I - a gestão de integridade deve promover a cultura ética e a integridade institucional focada nos valores e no respeito às leis e aos princípios da Administração Pública;

II - o fortalecimento da integridade institucional da UFSCar deve ser promovido por decisões baseadas no autoconhecimento e na análise de vulnerabilidades;

III - os cargos de direção da UFSCar devem ser ocupados a partir da identificação de perfis e de capacitação adequada;

IV - a orientação de padrões de comportamento esperados dos agentes públicos no relacionamento com cidadãos, com o setor privado e com grupos de interesses deve ser definida em políticas específicas;

V - a disponibilidade de informações à sociedade deve primar pela atuação transparente, conforme legislação vigente;

VI - o fortalecimento dos mecanismos de comunicação com o público externo deve estimular o recebimento de insumos sobre a implementação de melhorias e a obtenção de informações sobre desvios de conduta a serem apurados; e

VII - os mecanismos de preservação de integridade pública da UFSCar devem ser dotados de critérios de identificação e de sanção aos responsáveis por possíveis desvios de conduta.

DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º - A gestão de riscos deverá estar integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional da UFSCar, e sua execução deverá considerar o Plano Estratégico da UFSCar e as ações definidas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Todas as unidades da UFSCar poderão tomar iniciativas quanto ao gerenciamento de riscos em seus processos organizacionais, de acordo com esta política de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão.



Art. 6º - A gestão de riscos na UFSCar tem por objetivos:

- I – aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos;
- II – melhorar a governança e fomentar a gestão proativa;
- III – atentar para a necessidade de identificar e tratar riscos;
- IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;
- V – prezar pelas conformidades legal e normativa dos processos organizacionais;
- VI – melhorar os controles internos da gestão e a prestação de contas à sociedade;
- VII – estabelecer uma base confiável para o planejamento e a tomada de decisão;
- VIII – alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;
- IX – melhorar a eficácia e a eficiência operacional;
- X – melhorar a prevenção, minimizar as perdas e fazer a gestão de incidentes;
- XI – melhorar a aprendizagem organizacional; e
- XII – aumentar a capacidade de se adaptar às mudanças.

Art. 7º - São diretrizes para a gestão de riscos:

I - a atuação da gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos;

II - as metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção de riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;

III - a medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou avaliações independentes, ou por meio da combinação de ambas;

IV - a capacitação dos agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego na UFSCar na área de gestão de riscos deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;

V - o desenvolvimento e a implementação de atividades de controle da gestão considera a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para a identificação e a avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais; e

VI - a utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos, baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à instituição.



DA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 8º - A operacionalização da gestão de riscos da UFSCar deverá contemplar no mínimo, as seguintes etapas:

I – entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;

II – identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;

III – análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;

IV – priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;

V – definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais além de escolha das medidas de controle associadas a essas respostas;

VI – comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas à sua melhoria.

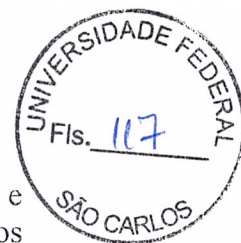
Parágrafo único. A Metodologia de Gestão de Riscos deverá contemplar critérios pré-definidos de avaliação, de forma a permitir a comparabilidade entre os riscos.

DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

Art. 9º - São diretrizes para os controles internos da gestão:

I - a implementação dos controles internos da gestão deve ser integrada às atividades, aos planos, às ações, às políticas, aos sistemas, aos recursos e em sinergia com os agentes públicos que exercem cargo, função, emprego ou atividade remunerada na UFSCar, projetados para fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;

II - a definição e a operacionalização dos controles internos da gestão devem considerar os riscos internos e externos que se pretende gerenciar, tendo em vista a mitigação da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais;



III - a implementação dos controles internos da gestão deve ser efetiva e compatível com a natureza, a complexidade, o grau de importância e os riscos dos processos de trabalhos;

IV - os controles internos da gestão devem ser baseados no modelo de gerenciamento de riscos; e

V - a Alta Administração deve criar condições para que a implementação de procedimentos efetivos de controles internos integrem as práticas de gestão de riscos.

Parágrafo único. O modelo de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão deve estabelecer método de priorização de processos e respectivos prazos para o gerenciamento de riscos.

DOS INSTRUMENTOS

Art. 10º - São instrumentos da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão da UFSCar:

I - as instâncias de supervisão: o modelo de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão deve ser definido pelo Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos;

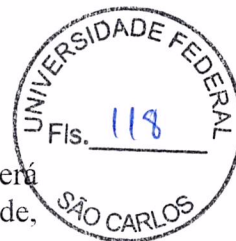
II - a metodologia: o modelo de gestão de riscos da UFSCar deve ser estruturado vislumbrando como componentes o ambiente interno, a fixação de objetivos, a identificação de eventos, a avaliação de riscos, a resposta a riscos, as atividades de controles internos, a informação e a comunicação, e o monitoramento de boas práticas;

III - a capacitação continuada: a Política de Capacitação da UFSCar deve contemplar, no eixo temático de governança pública, competências relacionadas à capacitação sobre temas afetos à gestão de integridade, riscos e controles internos;

IV - normas, manuais e procedimentos: as normas, os manuais e os procedimentos formalmente definidos pelas instâncias de supervisão devem ser considerados como instrumentos que suportam a gestão de integridade, riscos e controles internos; e

V - a solução tecnológica: o processo de gestão de integridade, riscos e controles internos deve ser apoiado por adequado suporte de tecnologia da informação.

DA GOVERNANÇA



Art. 11 - A Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFSCar será definida em três documentos: a Política de Governança da Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, o Plano de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão e o Relatório de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, definidos a seguir:

I - A Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, constituída do presente documento, define as regras de alto nível (estratégico) que representam os princípios básicos que a UFSCar decidiu incorporar à sua gestão, no que se refere à Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão;

II - O Plano de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos– esse documento especifica, os controles que deverão ser utilizados para a UFSCar alcançar a estratégia definida na PGIRC;

III - O Relatório de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos tem a finalidade de avaliar e monitorar o Plano de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão da UFSCar.

Art. 12º - As unidades contempladas no plano de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos devem desenvolver um relatório sobre a gestão de integridade, riscos e controles internos anualmente ou quando solicitada pelo Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos. O relatório deve conter minimamente as seguintes seções:

- a) Introdução;
- b) Estrutura organizacional da unidade;
- c) Processos avaliados na unidade;
- d) Período de avaliação;
- e) Riscos identificados;
- f) Avaliação dos controles;
- g) Ações de controles propostas;
- h) Conclusão;
- i) Considerações finais e anexos.

Parágrafo Único. Sobre o item “h”, o relatório deverá trazer na Conclusão um parecer final sobre os riscos e controles identificados nos processos, principalmente, no que se refere a riscos relevantes.

Art. 13º - São instâncias de Governança, no âmbito da UFSCar:

I - o Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos;

II – o Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos - DIRC/UFSCar; e

III - os Gestores de Processos de Gestão.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos - DIRC/UFSCar será vinculado provisoriamente à SPDI – Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de São Carlos.



Art. 14º - As unidades diretamente responsáveis pela PGIRC são o Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos, a Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos e as unidades de apoio.

Art. 15º - A responsabilidade pela Política de Gestão de Riscos é do Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos. A função do Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos será exercida pelo Conselho de Administração (CoAd UFSCar), acrescido dos seguintes membros:

- Vice-reitor;
- Chefe do Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos;
- Diretor do Sistema Integrado de Bibliotecas;
- Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social;
- Coordenador da Unidade Saúde Escola;
- Coordenador do Escritório de Desenvolvimento Físico;
- Ouvidor;
- Presidente da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);
- Presidente da Comissão de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP);
- Presidente da Comissão de Integridade Ética na Pesquisa (CIEP);
- Presidente da Comissão Permanente de Ética (CPE);
- Presidente da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio);
- Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPADOC);
- Coordenador da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- Coordenador da Coordenadoria de Processos Adm. Disciplinares (CPAD)

§ 1º - A Auditoria Interna e a Procuradoria Federal poderão integrar o Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos somente para assessoramento na implementação da gestão de riscos.

§ 2º - O Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos será presidido pelo Reitor ou seu substituto legal.



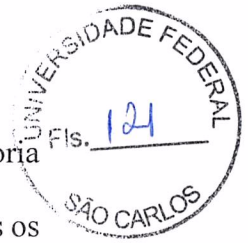
§ 3º - As funções de Secretaria Executiva do Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos serão exercidas pela Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 16º - Compete ao Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão:

- I- definir e atualizar as estratégias de implementação da Gestão de Riscos, considerando os contextos interno e externo;
- II- definir os níveis de apetite ao risco dos processos organizacionais;
- III- definir os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais;
- IV- definir a periodicidade máxima do ciclo do processo de gerenciamento de riscos para cada um dos processos organizacionais;
- V- aprovar as respostas e as respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais;
- VI- aprovar o Plano de Gestão de Riscos e suas revisões;
- VII- aprovar os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;
- VIII- monitorar a evolução de níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
- IX- acompanhar a avaliação da Gestão de Riscos pelos órgãos de controle interno e externo e
- X- definir indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos, alinhados com os indicadores de desempenho institucional da UFSCar;
- XI- garantir o apoio institucional para promover a Gestão de Riscos, em especial os seus recursos, o relacionamento entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo dos servidores;
- XII- garantir o alinhamento da Gestão de Riscos aos padrões de ética e conduta e integridade, em conformidade com o Programa de Integridade da UFSCar, e
- XIII- supervisionar a atuação das demais instâncias da Gestão de Riscos.
- XIV - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

Art. 17º – Compete ao Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFSCar:

- I – propor o Plano de Gestão de Riscos e suas revisões;
- II – definir os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;
- III – monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
- IV – dar suporte à identificação, análise e avaliação de riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos
- V – consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos;
- VI – incentivar o desenvolvimento de estudos e oferecer capacitação continuada em Gestão de Riscos para os servidores envolvidos no processo de Gestão de Riscos;



- VII – elaborar estratégia de Comunicação de Gestão de Riscos;
- VIII – medir o desempenho da Gestão de Riscos objetivando a sua melhoria contínua;
- IX – construir e propor ao Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos os indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos, alinhados com os indicadores de desempenho da UFSCar;
- X – requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração dos relatórios gerenciais;
- XI – propor o Plano de Integridade da Instituição e revisá-lo periodicamente;
- XII – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- XIII – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade;
- XIV – planejar e participar de ações de treinamento e/ou capacitação relacionadas ao Programa de Integridade na Universidade;
- XV – monitorar o Programa de Integridade da Universidade e propor ações para seu aperfeiçoamento.

Art. 18º - Compete aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais:

- I – identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos sob sua responsabilidade, em conformidade ao que se define esta PGIRC;
- II – propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
- III – monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
- IV – informar ao Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos sobre mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
- V – responder às requisições do Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais devem ter competência suficiente para orientar e acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos.

Art. 19º - Compete a todos os servidores da UFSCar o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que se estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o **item III** deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 20º - O Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão, o Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos e os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais deverão manter fluxo regular e constante de informações entre si.

Art. 21º - A Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – SPDI observará as responsabilidades da Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão enquanto o Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – DIRC/UFSCar estiver em estruturação.

Art. 22º - As iniciativas relacionadas à Gestão de Riscos existentes na UFSCar anteriormente à publicação desta Portaria deverão ser gradualmente alinhadas ao Plano de Gestão de Riscos aprovado pelo Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão.

Parágrafo único. O Plano de Gestão de Riscos deverá ser aprovado em até 12 (doze) meses após a publicação desta PGIRC.

Art. 23º - Em função da complexidade e abrangência dos temas afetos à gestão pública, a implementação desta PGIRC será realizada de forma gradual, incremental e continuada, com prazo de conclusão de **60 (sessenta) meses** a contar da publicação desta Portaria.

Art. 24º - Os casos omissos ou as excepcionalidades serão resolvidos pelo Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão.

Art. 25º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.